



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI Nº 693/08 DE 25 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO EM AÇÃO CONJUNTA COM OUTROS MUNICÍPIOS E COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL “PRÓ SANTA CASA 2 2008” PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio acordado em Reunião do colegiado de Gestão regional de saúde formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró Santa Casa 2-2008” visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Zacarias faz parte do Colegiado Regional de José Bonifácio Juntamente com os municípios de Adolfo, Mendonça, Planalto, Ubarana e Zacarias.

§ 2º os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró Santa Casa 2-2008” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30% respectivamente, conforme acordado pela Comissão Intergestores Bipartite, num total de oitenta mil reais (R\$ 80.00,00), ou seja, R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) será repassado pelo Gestor Estadual mediante o Termo Aditivo ao Convenio e outros 30% serão repassados pelos Gestores Municipais, onde foram utilizados critérios populacionais, na seguinte distribuição mensal: R\$ 1.855,35, pela Prefeitura Municipal de Adolfo, R\$ 15.190,53 pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, R\$ 1.828,68 pela Prefeitura Municipal de Mendonça, R\$ 1.754,63 pela Prefeitura Municipal de Planalto, R\$ 2.479,48 pela Prefeitura Municipal de Ubarana e R\$ 891,34 pela Prefeitura Municipal de Zacarias;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

Art. 2º A autorização outorgada nesta Lei Compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção a de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da Região, que promovam atendimento médico gratuito a população do município.

Art. 3º O Convenio firmado terá duração de 12(doze) meses contados de sua assinatura.

Art. 4º Em contrapartida ao convênio firmado o Poder Executivo Municipal repassara mensalmente a Santa Casa de José Bonifácio os valores de R\$ 15.190,53 (quinze mil cento e noventa reais e cinquenta e três centavos).

Art. 5º A Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio foi escolhida para como instituição filantrópica a ser beneficiada com o repasse tratado na presente Lei pelo Colegiado de Gestão Regional Bonifácio em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2008.

Art. 6º Os Gestores, Estadual e Municipal, estabelecerão, em conjunto com a entidade beneficiada, as metas e as regras para o recebimento do incentivo, através do "Plano Operativo".

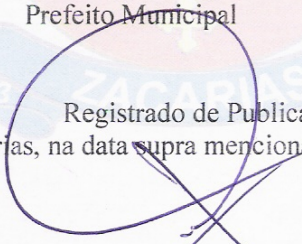
Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Aldo Oliva aos vinte e quatro (24) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e oito (2008).


LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado de Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente